CONTRATO Nº 015/2024

(de 06 de março de 2024)

Termo de contrato de prestação de serviços de pavimentação asfáltica, no Município de Rio Fortuna, conforme discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 052/2023, Pregão Presencial nº 031/2023, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa JR Construções e Terraplenagem Ltda.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53.

CONTRATADO: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.895.635/0001-18, situada na Rodovia Paulino Burigo, s/nº, bairro Vila Nova, Içara/SC, neste ato, representada por seu administrador não sócio Sr. Ederson Rodrigues, CPF nº 037.939.009-40.

Cláusula Primeira - DO OBJETO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1ª. O objeto do presente Edital é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TRECHO 04 DA RODOVIA MUNICIPAL BERNARDO TENFEN NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, conforme especificações abaixo:

RELAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO							
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
	SERVIÇOS INICIAIS					2.060,34	
1	Locação de pavimentação. af_10/2018	99064 - SINAPI/SC 09/2023	М	1.041,65	0,43	447,90	
2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (ref. SINAPI 74209/001)	C.P. 2752303147087 - Composição Própria 09/2023	m²	4,50	358,32	1.612,44	
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 942.146,44						
3	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	4011276 - SICRO/SC 07/2023	m³	1.128,10	197,37	222.653,09	



4	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	5915321 - SICRO/SC 07/2023	tkm	122.646,97	0,52	63.776,42
5	Regularização do subleito	4011209 - SICRO/SC 07/2023	m²	7.291,50	1,05	7.656,07
6	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento exclusive CAP 50/70 e carga e transporte. AF 11/2019	C.P. 2752311154286 -Composição Própria 09/2023	m³	364,58	1.048,13	382.127,23
7	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada	5914612 - SICRO/SC 07/2023	tkm	41.561,55	1,12	46.548,93
8	Aquisição de cimento asfáltico de petroleo (cap) 50/70 (coletado caixa na anp acrescido de icms, pis e confins) - imbituba 10/2023	2752310154279 - Cotação 09/2023	Т	45,50	3.545,17	161.305,23
9	Transporte de cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70, incluso pedagios, carga, manobra e descarga (equações do dnit) - imbituba10/2023	2752310154283 - Cotação 09/2023	Т	45,50	256,21	11.657,55
10	Imprimação com emulsão asfáltica	4011352 - SICRO/SC 07/2023	m²	7.291,50	0,36	2.624,94
11	Aquisição de emulsão asfáltica eai (coletada na caixa anp acrescido de icms, pis, confins) - imbituba 10/2023	2752310154280 - Cotação 09/2023	Т	8,75	2.972,60	26.010,25
12	Transporte de emulsão asfáltica para imprimação - eai, incluso pedágios carga, manobra e descarga (equações dnit) - imbituba 10/2023	2752310154284 - Cotação 09/2023	Т	8,75	362,34	3.170,47
13	Pintura de ligação	4011353 - SICRO/SC 07/2023	m²	7.291,50	0,25	1.822,87
14	Aquisição de emulsão asfáltica RR-2C (coletada na caixa anp acrescido de icms, pis e confins)	2752310154281 - Cotação 09/2023	Т	3,65	3.142,70	11.470,85
15	Transporte de emulsão asfáltica RR-2C, incluso pedágios carga, manobra e descarga (equações dnit) - imbituba 10/2023	2752310154285 - Cotação 09/2023	Т	3,65	362,34	1.322,54
	SINALIZAÇÃO VIÁRIA					46.437,18
18	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	5213440 - SICRO/SC 07/2023	un	16,00	231,10	3.697,60
19	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação		un	26,00	420,91	10.943,66
20	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	5213464 - SICRO/SC 07/2023	un	10,00	231,13	2.311,30



23	Suporte de fixação para sinalização viária vertical	C.P. 2752303146969 - Composição Própria 09/2023	М	3,00	101,23	303,69
24	Placa esmaltada para identificação NR de rua, dimensões 45x25cm (ref.SINAPI 73916/002)	C.P. 2752303146968 - Composição Própria 09/2023	UN	1,00	86,54	86,54
25	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	5213400 - SICRO/SC 07/2023	m²	375,00	27,90	10.462,50
26	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	5219619 - SICRO/SC 07/2023	un	457,00	40,77	18.631,89
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					17.695,42
27	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	3713604 - SICRO/SC 07/2023	m	20,43	463,76	9.474,62
28	Ancoragem de defensa semimaleável simples - fornecimento eimplantação	3713605 - SICRO/SC 07/2023	m	16,00	513,80	8.220,80

VALOR TOTAL......R\$ 1.008.339,38 (um milhão e oito mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).

- § 1º A prestação do serviço deverá ser realizada no Município de Rio Fortuna, conforme solicitado e nos locais indicados pelo Município, atendendo a todas as exigências deste Edital, e ainda do detalhamento técnico fornecido pelo Município antes da execução dos trabalhos, nos quais serão utilizados estes serviços e materiais ora contratados.
- § 2º O Município será responsável pela execução da parte referente ao movimento de terra, bem como a regularização do subleito, devendo a licitante vencedora fornecer os demais materiais e equipamentos, bem como responsabilizar-se pelos serviços necessários à execução da pavimentação asfáltica, não gerando nenhum custo adicional ao Município.
- § 3º As despesas com locomoção entre a sede do prestador do serviço e o local de realização dos mesmos, bem como quaisquer outros custos adicionais, alimentação, hospedagem, entre outros, são de responsabilidade da proponente vencedora.
- **§ 4º** Referente aos serviços de topografia, o profissional contratado, será responsável pelo levantamento dos pontos topográficos, bem como acompanhar os trabalhos, desde o início, até a conclusão dos mesmos, sanando possíveis dúvidas que possam surgir durante a sua execução.

Cláusula Segunda – **DO VALOR**

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 1.008.339,38 (um milhão e oito mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO



3ª. O Contratado emitirá Nota Fiscal especificando os serviços prestados/materiais fornecidos e os respectivos preços. O Contratante pagará ao Contratado os serviços prestados ao Município de Rio Fortuna de forma mensal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do Contratante, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo Contratado, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

Cláusula Quarta - DO PRAZO

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2024**, podendo haver prorrogação da vigência, caso a quantidade contratada não tenha sido utilizada no exercício pelo Município.

Cláusula Quinta - DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão alterações, salvo em casos de necessidade de reequilíbrio contratual, consoante previsão do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, devidamente comprovados e cumpridos os requisitos legais.

Parágrafo Único. Em caso de prorrogação de vigência, poderá ser concedido o reajuste legal pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidos), obedecendo às disposições previstas no artigo 2º, § 1º, e no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.

Cláusula Sexta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. As despesas para eventual execução do objeto licitado correrão por conta de dotações orçamentárias constantes na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) vigente e/ou oriundas de recursos recebidos pelo Município do Estado ou da União, a saber:

(89) 4.4.90.00.00.00.00.00 – Valor: R\$ 8.339,38 (91) 4.4.90.00.00.00.00.00 – Valor: R\$ 1.000.000,00

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7ª. São obrigações do Contratado:

- **a)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- **b)** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 031/2023, Processo Licitatório nº 052/2023;
- **c)** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Contratante, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis civis pátrias;



- **d)** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por funcionários do Contratado ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificados na cláusula primeira deste Contrato;
- e) Fornecer os equipamentos de segurança do trabalho aos profissionais que vão executar os serviços;
- f) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços fornecidos;
- g) Lançar Nota Fiscal com especificações dos serviços prestados;
- h) Realizar a prestação dos serviços nos locais indicados pelo Município de Rio Fortuna, nos dias e horários estipulados pela Contratante;
- i) Disponibilizar todos os materiais necessários para prestação dos serviços e/ou execução do objeto deste edital;
- j) Dar garantia mínima de 05 (cinco) anos dos serviços prestados.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8ª.** São obrigações do Contratante:
- a) Dar condições ao Contratado para execução dos serviços;
- **b)** Entregar ao Contratado o detalhamento técnico dos serviços a serem executados, no momento da assinatura do Contrato;
- **c)** Cumprir os prazos de pagamento dos serviços prestados/executados, desde que o mesmos sejam aprovados pelos órgãos fiscalizadores.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo Contratante.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO ANTECIPADA

- **10.** O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) A lentidão de seu cumprimento.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o Contratado, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Décima Primeira - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que



decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem a presente contratação pública.

Cláusula Décima Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

- **12.** Como Garantia da fiel execução deste Contrato, a CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor, prestou GARANTIA correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, a importância de R\$ 50.416,97 (cinquenta mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), conforme Artigo 56, Parágrafo 1º, Incisos I, II, III, e Parágrafo 2º, da Lei nº 8666/93 e alterações subsequentes.
- **12.1 -** A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela Tesouraria do Município, em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do termo de Recebimento Definitivo dos serviços, acompanhado da Certidão Negativa de Débito CND Conjunta Federal, Certificado de Regularidade de Situação CRS perante o FGTS e o habite-se do serviço concluído, se for o caso.
- **12.2** Em caso de rescisão deste Contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável do CONTRATANTE.
- **12.3** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzidos em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável do CONTRATANTE.
- **12.4 -** Havendo prorrogação do prazo de conclusão dos serviços, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

Cláusula Décima Terceira – **DO FORO**

13. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Cláusula Décima Quarta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. É facultada ao Contratante, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/ SC, 06 de março de 2024.

NERI VANDRESEN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CARLA WIEMESCPF 055.662.139-52

JUNIOR SCHMITZ CPF 014.919.699-70